



MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Estado de São Paulo
Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Tel. 4036-2040
CNPJ nº 45.279.627/0001-61
site: www.piracaia.sp.gov.br

ATA DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 02/2018 – PROCESSO Nº 89/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS, INCLUINDO A COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, TRANSPORTE E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, COLETA MECANIZADA DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS, VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS METÁLICAS DE 5,0 M³ - TIPO CANGURU.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho de 2018, às 10:00 horas, no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal de Piracaia, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros: Gilmara de Nardi, Edu Rogener Maia da Silva e Renato do Amaral Pereira, presente também Eng. Tiago Aparecido de Oliveira, Diretor do Depto de Obras. Sob a presidência do primeiro, iniciando os trabalhos procederam a rubrica de todos os envelopes de “Documentos de Habilitação” e “Proposta Comercial”, das proponentes presentes ao certame: M.B. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, representante Sr. Alan Franco de Oliveira e COLETA CTMR-LIMPEZA CONSTRUÇÕES LTDA, representada pelo Sr. Tiago Junqueira Ruiz. Iniciou-se a abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”, sendo vistado por todos os presentes. Após análise da documentação a CPL decide, após análise da documentação técnica pelo Diretor do Depto de Obras, HABILITAR as proponentes M.B. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, e COLETA CTMR-LIMPEZA CONSTRUÇÕES LTDA. Dando continuidade foi aberto o envelope nº 02 PROPOSTA COMERCIAL das proponentes habilitadas. Analisadas as propostas e verificada sua regularidade e após análise técnica do Diretor do Depto de Obras presente nesta sessão, a CPL decide classificar em 1º lugar a empresa M.B. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA ao valor global de R\$ 3.242.310,45 e em 2º lugar COLETA CTMR-LIMPEZA CONSTRUÇÕES LTDA ao valor de R\$ 3.354.282,90. Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis, previsto no Art. 109 I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93. Nada mais a constar, deu-se por encerrado a presente reunião, da qual foi lavrada a presente ATA.

X 

Presidente da CPL: GILMARA DE NARDI

X 

Membro: RENATO DO AMARAL PEREIRA

X 

Membro: EDU ROGENER MAIA DA SILVA

X 

Tiago Aparecido de Oliveira, Diretor do Depto de Obras

X 

M.B. ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA, Sr. Alan Franco de Oliveira

X 

COLETA CTMR-LIMPEZA CONSTRUÇÕES LTDA, Sr. Tiago Junqueira Ruiz